AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
JOSÉ SANCHES
E S. VICENTE DA BEIRA

CÓDIGO DE CONDUTA

Uma Escola de múltiplas literacias, aberta à mudança, à comunidade e ao mundo.

Aprovado em: 19/10/2022

Índice

Código de conduta dos alunos …… 1

Código de conduta de docentes e não docentes …… 2

Código de conduta dos encarregados de educação …… 3

Código de Conduta dos Alunos

Os alunos têm o dever de:

1. Se fazer acompanhar diariamente pelo cartão de estudante e caderneta escolar, quando aplicável, que deverão estar em bom estado e ser apresentados sempre que solicitados.

2. Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente.

3. Respeitar os outros alunos.

4. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços escolares, fazendo correto uso dos mesmos.

5. Ser assíduos, pontuais e empenhados no cumprimento de todos os seus deveres, no âmbito das atividades escolares.

6. Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos.

7. Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos.

8. Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa.

9. Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização do encarregado de educação ou da direção da escola.

10. Não possuir e/ou não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas.

11. Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada.

12. Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da direção da escola.

13. Cuidar da sua higiene pessoal e apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, da dignidade do espaço e das atividades escolares.

14. Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.

15. Não entrar nos pavilhões ou permanecer nas salas de aula sem autorização do professor e/ou assistente operacional.

16. Comunicar ao professor/assistente operacional/direção, sempre e logo que seja detetado material danificado.

17. Não promoverem/cometerem qualquer tipo de fraude.

18. Entrar e sair em todos os espaços escolares de forma ordeira.

19. Não utilizar patins, skates, bicicletas ou outros meios similares, dentro do recinto escolar.

20. Conhecer e cumprir o estatuto do aluno, regulamento interno e código de conduta.

Na sala de aula

Os alunos:

1. No início e no final de cada aula o delegado de turma deverá cooperar com o professor na verificação do estado da sala e do seu equipamento (limpeza, material danificado ou desaparecido).

2. A utilização dos telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante as aulas só é permitida para fins de aprendizagem e sempre sob indicação e orientação do professor da disciplina.

3. Não podem levantar-se sem autorização.

4. Não podem mascar pastilha elástica.

5. Não podem usar bonés, gorros ou capuzes.

6. Não podem comer e/ou beber, com exceção de água.

7. Devem respeitar as regras de comunicação.

8. Devem utilizar sempre linguagem adequada.

9. Têm de fazer os trabalhos pedidos pelo professor e participar ativamente nas tarefas propostas.

10. Têm de deixar a sala de aula limpa e arrumada.

11. Não podem mexer nos estores sem autorização do professor.

Código de Conduta do Pessoal Docente e Não Docente

Os professores e assistentes operacionais têm o dever de:

1. Exercer o seu papel de figura de autoridade.

2. Conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento.

3. Fazer cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos.

4. Fazer um esforço construtivo para criar condições de aprendizagem saudáveis e seguras.

5. Chegar a horas e só deixar os alunos sair da aula à hora prevista.

6. Respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar.

7. Participar na educação dos alunos e membros da comunidade.

8. Exercer as suas funções com empenho e profissionalismo.

9. Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto.

10. Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados.

11. Não utilizar para uso pessoal telemóveis ou outros equipamentos multimédia nos espaços de aula e durante as mesmas.

12. Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física ou psicológica, solicitando se necessário a intervenção de outros (serviço de psicologia e orientação, diretor de turma, professores tutores, direção).

Código de Conduta do Pais/ Encarregados de Educação

Os pais e encarregados de educação têm o dever de:

1. Ser responsáveis pela educação dos seus educandos.

2. Colaborar no cumprimento das regras definidas no código de conduta dos alunos.

3. Exercer o seu papel de figura de autoridade, estabelecendo limites.

4. Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e incutir nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa.

5. Manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus educandos.

6. Comunicar com o diretor de turma/ professor titular de turma, sempre que julguem pertinente, nas horas estipuladas para o efeito.

7. Promover a comunicação saudável com o Agrupamento, confiando e dando credibilidade à escola.

8. Participar ativamente na gestão de problemas de indisciplina.

9. Verificar regularmente as mensagens da escola através da caderneta escolar, ou outros meios de comunicação.

10. Verificar regularmente o caderno diário e acompanhar os trabalhos de casa do seu educando.

11. Comparecer sempre que forem chamados à escola.

12. Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando.

13. Manter atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração.

14. Promover uma cultura de trabalho, de empenho e de brio pessoal.

15. Conhecer o estatuto do aluno e o regulamento interno da escola.